

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -
CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq nº 09/2006

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE LEITORAS DE MICROFILME.

EDITAL

TERMO REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

OBSERVAÇÃO:

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:
<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>: onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-
CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2006
Processo n.º 01300.000014/2006-0**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SEP, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de conserto de leitoras de microfilme.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Data: 06/04/2006. Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC

E-mail: licitacao@cnpq.br

SEP, Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF

Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219

09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$ 5,00(cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente n.º 170.500-8

Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto de leitoras de microfilme, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado dos serviços é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;**
 - b) **Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – Ordem de Serviço;**
 - d) **Anexo IV - Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);**
 - e) **Anexo V – Termo de Vistoria.**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
 - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
 - 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4.à qualificação técnica;

- j) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- k) declaração da licitante, datada e assinada de que vistoriou os equipamentos, e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço de Protocolo - SEPRO, SEPN Quadra 509, bloco. "A", Ed. Nazir I – 2º subsolo – fone: 2108-9566, que deverá ser agendado pelo telefone, e deverá também ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores à abertura do certame (modelo constante no ANEXO V).

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo IV

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, até às 10:00 (dez horas) do dia 06/04/2006, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A partir das 10:00 horas do dia 06/04/2006, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 09/2006, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor .
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -
CNPq**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09 / 2006
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 10.8.1 planilha de preços:
- (coluna B) – especificação dos serviços;
 - (coluna C) – unidade;
 - (coluna D) – quantitativo;
 - (coluna E) – preço unitário;
 - (coluna F) - preço total;
 - (coluna G) - preço total por extenso.
- 10.8.2 preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 10.8.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.4 prazo de garantia dos serviços não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora do CNPq. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.5 prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 03 (três) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual;

- 10.8.6 prazo de entrega dos serviços, objeto da presente licitação, não superior 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual;
- 10.8.7 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
- 10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 13.3 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 DAS SANCÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.
- 14.2 A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual.

- 15.2 Os valores contratuais apenas poderão ser reajustados ou revistos na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

16.0 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 0100 Natureza de Despesa 339039.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília - DF, 24 de março de 2006

**Ana Conceição Muniz da Silva
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005**

**Rosita Assis Rosa
Apoio**

**Joana Batista Rodrigues Neto
Apoio**

**Joaquim Eduardo Miranda Gomes
Apoio**

**Gisele Crisóstomo Paiva da Silva
Apoio**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 09 / 2006 Processo nº 01300.000014/2006-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Conserto de leitoras de microfilme, conforme especificações apresentadas no item 03.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação dos serviços se faz necessária para atender às necessidades de microfilmagem da massa documentação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALOR MÉDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Conserto em um leitor copiador de microfilme marca Eyecom Print, Inventário 020751 com troca da placa de exposição, limpeza e ajuste geral.	un	01	3.900,00	3.900,00
02	Conserto em um leitor copiador de microfilme marca Eyecom Print, Inventário 020750 com troca de embreagem de arrasto, limpeza e ajuste geral.	un	01	2.700,00	2.700,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Os serviços cotados deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 O prazo de garantia será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora do CNPq.

2. VISTORIA

- 2.1 Os equipamentos deverão ser previamente vistoriados de modo a conferir os serviços a serem executados nos equipamentos. A vistoria poderá ser agendada com João Duarte nos telefones 2108-9566. Tal declaração deverá ter o atesto do Serviço de Protocolo - SEPRO, SEPN Quadra 509, bloco. "A", Ed. Nazir I – 2º subsolo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão.

3. DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. iniciar a prestação dos serviços no prazo de 03 (três) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual;
- 3.2. utilizar peças de reposição novas e originais;
- 3.3. substituir, às suas expensas, durante o período de garantia, as peças repostas pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos;
- 3.4. a substituição das peças acima referidas, deverá se dar no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da **CONTRATANTE**;
- 3.5. solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos do instrumento contratual.
- 3.6. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CNPq;
- 3.7. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 3.8. manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 3.9. responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços de manutenção corretiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 3.10. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços de manutenção corretiva;
- 3.11. comunicar ao Serviço de Protocolo – SEPRO do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.12. entregar toda a documentação técnica das peças substituídas;
- 3.13. manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 3.14. emitir e apresentar à área de Protocolo do **CONTRATANTE**, imediatamente após a execução dos serviços de manutenção em cada equipamento, os respectivos relatórios técnicos (devidamente numerados e datados) dos serviços realizados, com a discriminação dos itens eventualmente substituídos;

- 3.15. informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o número do instrumento contratual e/ou do processo

4. DEVERES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- 4.1 designar, formalmente, um gestor para receber, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- 4.2 prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.3 fiscalizar os serviços de reposição de peças e de limpeza dos equipamentos;
- 4.4 lavrar o Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto da(s) Notas Fiscais correspondentes, após a realização dos serviços;
- 4.5 notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- 4.6 efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas

5 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 5.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.
- 5.4 A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

5.5 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 1% (um) por cento do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte) por cento, na hipótese de atraso no início da execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 25º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa de até 10% (dez) por cento do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez) por cento do valor contratado, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

6.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

6.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais combinações legais.

6.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos serviços será de até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço - OS.

8 PRAZO DE GARANTIA

8.1 O prazo de garantia das peças de reposição e dos serviços realizados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora do CNPq.

9 DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os serviços nos equipamentos deverão ser realizados em seus respectivos locais de funcionamento. Alternativamente, no Ed. Nazir I bloco A SEPN 509 - Brasília - DF.

10 ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 O gasto total estimado com a contratação dos serviços relacionados no item 3, é da ordem de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Brasília, 24 de março de 2006.

Ana Conceição Muniz da Silva
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005

Rosita Assis Rosa
Apoio

Joana Batista Rodrigues Neto
Apoio

Joaquim Eduardo Miranda Gomes
Apoio

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva
Apoio

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2006
Processo Nº 01300.000014/2006-0

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Item (A)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	UN (C)	QTD (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____
(não inferior a 60 dias) (caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos).

Prazo de execução dos serviços a contar da data de assinatura do instrumento contratual: _____ não superior a 20 (vinte) dias corridos. Caso não seja indicado, será considerado de 20 (vinte) dias corridos.

Prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo dos serviços: _____ (não inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Caso não seja indicado, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. () SIM () NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Anexo III

	ORDEM DE SERVIÇO	<u>Nº/ANO:</u> ____/2006
N.º DO PROCESSO: 01300.000014/06-0	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 09/2006

<u>EMPRESA:</u>				
<u>ENDERECO:</u>			<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u> DF
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>CONTA BANCÁRIA</u> <u>N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>		
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u>		

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto de Leitoras de Microfilme, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

<u>PRAZO DE VIGÊNCIA</u>	<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>
<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u> <p>2.1 O prazo de execução será de no máximo 20(vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.</p> <p>2.2 Prazo de início dos serviços não superior a 03(três) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.</p> <p>2.2 - O prazo de execução deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas nesta Autorização de Fornecimento.</p> <p>2.3 – A execução em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.</p>		

4. **GARANTIA**

O prazo de garantia dos serviços não inferior a 180(cento e oitenta dias)

5. DO PREÇO

<u>VALOR GLOBAL:</u>	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>		
R\$			
<u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u>			
5.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente aos serviços executados.			
5.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.			
5.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;			
5.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.			
5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) execução em desacordo com o avençado; b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE; c) verificação de pendência junto ao SICAF.			
5.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após <u>atestada a conformidade dos serviços</u> , de acordo com as exigências contratuais.			
5.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.			
5.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.			

6. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NAT. DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe fores confiados, obrigando-se ainda ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas no item específico do Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 09/2006
Processo n.º 01300.000014/2006-0**

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ N.º _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 09/2006 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 09/2006.
Processo nº 01300.000014/2006-0**

TERMO DE VISTORIA

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa
_____ localizada à _____ procedeu vistoria técnica nos equipamentos de conserto de Leitoras de Microfilme.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha tido conhecimento do estado dos equipamentos ou deixado de conferir as características técnicas dos mesmos.

Brasília, _____ de _____ de 2006

Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante

Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do CNPq